



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 761, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
VETUVAL MARTINS VASCONCELOS Matr. 438	2º/2014	Maior/2014	09/06 a 28/06/2014	PT 603/PGJ, de 07/05/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 12/06/2014
 Esta cópia é autêntica

 Michelli Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2874-3 / MPDFT

Terminada - Oronofata - 11-Jun-2014 20:22:000173-2/7

T04 2.0 - o primeiro protocolador micr processado